



Valor Adicionado das atividades turísticas do Rio Grande do Sul: conceitos, metodologia e resultados

Tomás Amaral Torezani*

1 Introdução

Nos últimos anos, de acordo com informações da UNWTO (Organização Mundial do Turismo, atualmente, ONU Turismo) (UNWTO, 2023), o turismo se tornou uma das maiores e mais importantes cadeias produtivas do mundo e uma das que mais crescem. A contribuição econômica das atividades ligadas diretamente ao turismo alcançou US\$ 3,3 trilhões em 2019 (ano anterior à pandemia de COVID-19), o equivalente a 4% do Produto Interno Bruto (PIB) global. A taxa média de crescimento de chegadas de turistas internacionais no período 2009-2019 foi de 5% ao ano, atingindo 1,5 bilhão de chegadas em todo o mundo, em 2019. Apenas o turismo internacional alcançou US\$ 1,8 trilhão em receitas de exportação em 2019, o equivalente a 28% do comércio mundial de serviços e a 7% das exportações globais de bens e serviços.

O turismo se consubstancia tanto como uma importante fonte de receitas externas para um amplo conjunto de economias de diferentes níveis de desenvolvimento quanto como uma importante fonte de geração de emprego, renda e riqueza, especialmente naquelas menos desenvolvidas. A indústria do turismo também pode gerar oportunidades de desenvolvimento econômico e social, principalmente para grupos da população com menos oportunidades no mercado de trabalho e para empresas de menor porte, além de redução da pobreza em economias com baixos níveis de renda *per capita*. Em números, as mulheres compõem 54% da força de trabalho do turismo, e cerca de 80% dos negócios turísticos são de micro, pequenas e médias empresas (UNWTO, 2023). Ademais, as atividades turísticas podem contribuir para o desenvolvimento regional, com seus efeitos de longo prazo sobre o território e para o desenvolvimento sustentável. Nesse particular, o turismo, segundo a UNWTO (2024), tem o potencial de contribuir, direta e indiretamente, para todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, tendo sido especificamente vinculado a metas nos Objetivos 8, 12 e 14, relacionados, respectivamente, ao crescimento econômico inclusivo e sustentável, ao consumo e à produção sustentáveis e ao uso sustentável dos oceanos e dos recursos marinhos.

Com toda essa importância, cresce a necessidade de estatísticas sobre o turismo que forneçam indicadores úteis para mensurar e analisar o segmento, avaliar a eficiência e a eficácia de decisões de gestão, elaborar políticas públicas, estratégias de *marketing*, planos de atração de visitantes e de investimentos, identificar possíveis oportunidades de negócios, etc. Contudo, como pontua a UNWTO (2010a, p. 9), “o turismo é um fenômeno para o qual a representação estatística tem seus desafios particulares devido à sua natureza especial”, ainda mais quando se trata de níveis subnacionais.

* Analista Pesquisador em Economia do Departamento de Economia e Estatística da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (DEE-SPGG). O autor agradece aos colegas Guilherme Risco, Martinho Lazzari e Vinícius Fantinel, da equipe técnica deste projeto, pelas discussões e pelas contribuições ao longo do processo de trabalho.
E-mail: tomas-torezani@sogg.rs.gov.br



Nesse contexto, o objetivo desta nota técnica consiste em apresentar a metodologia de mensuração do Valor Adicionado (VA) das atividades turísticas do Rio Grande do Sul e de seus municípios para o período 2010-2022 (pela disponibilidade de dados)¹, com base nas informações do Sistema de Contas Regionais (SCR), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em convênio com o Departamento de Economia e Estatística (DEE), vinculado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG). Vale ressaltar que as recomendações da UNWTO (2010a; 2010b) estão inseridas no contexto da mais recente publicação internacional sobre o Sistema de Contas Nacionais (SNA 2008). Assim, o trabalho desenvolvido contribui para as estatísticas estaduais brasileiras sobre o turismo, mais especificamente para o fortalecimento do sistema estatístico do Rio Grande do Sul, seguindo as recomendações internacionais e as boas práticas para os fundamentos básicos de um sistema estatístico do turismo. Ademais, contribui para a literatura, ao estimar o Valor Adicionado das segundas residências enquanto uma atividade turística relevante no Rio Grande do Sul. Além da metodologia de cálculo, esta nota técnica também tem como objetivo discutir os principais conceitos sobre a temática e exibir alguns dos resultados encontrados.

Embora sejam melhor apresentadas nas próximas seções, é importante já destacar duas questões atinentes à denominação “Valor Adicionado das atividades turísticas”, para uma conceituação e uma compreensão precisas. Pela impossibilidade de se trabalhar com dados pela ótica da despesa (perspectiva da demanda, o resultado do consumo dos visitantes, o “turismo” em si), os indicadores calculados se associam à perspectiva da oferta, isto é, tratam das atividades econômicas diretamente ligadas ao turismo (“atividades características do turismo” ou “atividades turísticas”, aquelas que atendem diretamente os visitantes ou para as quais uma parcela importante de sua produção é consumida por visitantes). Adicionalmente, como ainda não foi possível mensurar setorialmente os impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, os indicadores calculados tratam do Valor Adicionado e não do conceito mais amplo de Produto Interno Bruto². Por essas razões, aponta-se o cuidado de não se utilizar a expressão “PIB do Turismo”.

Além desta Introdução, a presente nota técnica está estruturada em quatro seções. A seção 2 discute os aspectos conceituais do tema aqui investigado, para uma melhor compreensão tanto dos resultados encontrados quanto das contribuições e das limitações metodológicas existentes; a seção 3 apresenta a metodologia para o cálculo do Valor Adicionado das atividades turísticas tanto para o Estado quanto para seus municípios; já a seção 4 exibe os principais resultados encontrados; por fim, a seção 5 refere-se às Considerações finais.

2 Aspectos conceituais

De acordo com a UNWTO (2010a, p. 1), o turismo consiste em um “fenômeno social, cultural e econômico relacionado ao movimento de pessoas para lugares fora de seu local de residência habitual”. Segundo uma perspectiva econômica, o turismo é definido como “as atividades de pessoas identificadas como visitantes”, ao passo que essas atividades “representam as ações e os comportamentos das pessoas na preparação para e durante uma viagem na qualidade de consumidores”. Por sua vez, um(a)

¹ Os dados anuais do SCR são divulgados com dois anos de defasagem. Em 2024, com dados referentes a 2022, não houve divulgação do PIB dos Municípios, apenas do PIB do Estado.

² O PIB consiste no Valor Adicionado das atividades, acrescido dos impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos.



visitante “é um(a) viajante que faz uma viagem para um destino principal fora de seu ambiente habitual³, por um período inferior a um ano, para qualquer propósito principal (negócios, lazer ou outro propósito pessoal)⁴ que não seja ser empregado por uma entidade residente no país ou local visitado” (p. 10), isto é, que não seja para o exercício de uma atividade remunerada.⁵ Logo, o turismo consiste em “um subconjunto das viagens, e os visitantes são um subconjunto dos viajantes”. Ainda, um visitante será classificado como “turista” apenas se sua viagem incluir um pernoite; caso contrário, será considerado “excursionista”.

As próximas subseções apresentam e discutem os conceitos relevantes para uma melhor compreensão das estatísticas aqui propostas.

2.1 A economia do turismo e as perspectivas da demanda e da oferta

Conforme pontua o IBGE (2012), o turismo como atividade econômica é definido pela perspectiva da demanda, ou seja, como resultado do consumo dos visitantes, ao passo que as diferenças de perfil e motivação desses visitantes e as condições natural e econômica do lugar visitado implicam conjuntos diferentes de produtos (bens e serviços) consumidos. Mais especificamente, a despesa turística, segundo a UNWTO (2010a, p. 31), refere-se “ao valor pago pela aquisição de bens e serviços consumíveis, bem como objetos de valor, para uso próprio ou para doação, para e durante viagens turísticas [...] inclui tanto despesas dos próprios visitantes quanto despesas que são pagas ou reembolsadas por outros”. Embora cada um dos bens e dos serviços considerados produtos consumíveis (aqueles que satisfazem os desejos e as necessidades dos indivíduos e que podem pertencer à despesa de consumo das famílias) possa potencialmente fazer parte da despesa turística⁶, nela não estão inclusos todos os tipos de pagamentos que os visitantes podem fazer, sendo excluídos aqueles que não correspondem à aquisição de bens e serviços de consumo⁷ (UNWTO, 2010a).

³ O entorno habitual (UNWTO, 2010a) consiste na zona geográfica (não necessariamente contínua) onde o indivíduo realiza suas atividades regulares e é normalmente encontrado. Inclui seu local de residência habitual (geralmente definido como principal de acordo com o tempo gasto no local) bem como os locais que visita frequentemente (mesmo que distantes de seu local de residência habitual) ou em que realiza atividades regulares, como, por exemplo, atividades profissionais, de saúde, de estudo, de vida social, visitas à casa de amigos e parentes ou a instalações religiosas, etc. Entretanto, são excluídas explicitamente do entorno habitual as segundas residências (geralmente visitadas para fins de recreação, férias ou qualquer outra forma de lazer), independentemente da sua distância do local de residência habitual, da frequência das visitas e da duração da estadia, desde que tal duração não transforme essa moradia secundária na moradia principal de uma família.

⁴ “O propósito principal de uma viagem é definido como aquele sem o qual a viagem não teria ocorrido” (UNWTO, 2010a, p. 24). Ele é um dos critérios usados para determinar se a viagem se qualifica como turística e se o viajante se qualifica como visitante. Um viajante até pode ganhar uma renda durante sua viagem, desde que seja incidental à viagem (como casos de mochileiros que ocasionalmente trabalham para gerar renda e financiar parcialmente suas despesas), mas não é definido como visitante caso o propósito principal da viagem seja exercer uma atividade remunerada ou ganhar uma renda. Entre as possibilidades de propósito principal, citam-se: férias, recreação e lazer; visita a amigos e parentes; educação e treinamento; saúde e assistência médica; religião/peregrinação; compras; e negócios. Ademais, “cada viagem turística tem um e apenas um propósito principal, embora um visitante também possa realizar atividades secundárias durante a viagem” (UNWTO, 2010a, p. 25).

⁵ Mais precisamente, “ser um visitante é uma situação transitória; uma vez que quando uma viagem termina, o indivíduo perde sua condição de visitante” (UNWTO, 2010a, p. 2).

⁶ Inclui as despesas mais óbvias, como transporte, alojamento e alimentação, e também itens adquiridos em viagens, como objetos de valor (obras de arte, joias, pinturas etc.), bens de consumo duráveis (computadores, carros etc.), itens manufaturados produzidos localmente ou importados, todos os serviços pessoais e assim por diante.

⁷ Essas despesas estão incluídas no conceito mais abrangente de despesa turística, entendida como consumo turístico. Conforme a UNWTO (2010a), outras categorias de exclusão são o pagamento de juros (sobre despesas feitas durante e para a viagem), a compra de ativos financeiros e não financeiros (terras e imóveis), a compra de bens para fins de revenda e doações a instituições de caridade ou a outras pessoas. Também não são considerados, na despesa turística, os bens que pertencem ao investimento turístico e os serviços fornecidos como serviços de suporte aos produtores ou fortemente relacionados ao



Dessa forma, “como um fenômeno do lado da demanda, a contribuição econômica do turismo tem que ser abordada a partir das atividades dos visitantes e de seus impactos na aquisição de bens e serviços” (UNWTO, 2010a, p. 2). Entretanto, na prática, é muito difícil identificar, acompanhar e operacionalizar a mensuração efetiva das despesas desses visitantes levando em conta as bases de dados disponíveis, a inexistência de uma Conta Satélite do Turismo e o recorte geográfico a ser investigado, que, quanto menor, mais difícil é de ser mensurado.

Por outro lado, conforme a UNWTO (2010a, p. 2), a contribuição econômica do turismo também pode ser vista pelo lado da oferta, com o turismo sendo entendido como “um conjunto de atividades produtivas que atendem principalmente aos visitantes ou para as quais uma parcela importante de sua produção principal é consumida pelos visitantes”. Assim, o foco recai nas atividades produtivas que fornecem os bens e os serviços que os visitantes adquirem diretamente (que atendem os visitantes e que estão em contato direto com eles), além de bens de valor que podem ser adquiridos por eles. Logo, a oferta turística refere-se à provisão direta, aos visitantes, de bens e serviços que compõem a despesa turística e que, em maior medida, correspondem ao consumo turístico⁸.

Ao admitir o turismo não apenas pelo lado da demanda (abrangendo os visitantes), mas também pelo lado da oferta (abrangendo as atividades econômicas que atendem os visitantes ou a atividade econômica em resposta à demanda), a UNWTO (2010a) reconhece o *status* do turismo como um setor econômico, o que permite identificar o seu efeito na economia.

2.2 Produtos e atividades econômicas do turismo

Para a mensuração do turismo enquanto atividade econômica, a UNWTO propõe um agrupamento de produtos e atividades resultante de diferentes classificações internacionais que podem ser relacionadas entre si. Com base na identificação dos produtos de potencial consumo dos visitantes na Classificação de Consumo Individual de Acordo com a Finalidade (Classification of Individual Consumption by Purpose – COICOP)⁹ e de sua correspondência com a Classificação Central de Produtos (Central Product Classification – CPC)¹⁰, é possível estabelecer os produtos específicos associados ao turismo demandados pelos visitantes e relacioná-los à oferta desses produtos (bens e serviços) na economia. Ademais, existe uma correspondência bem estabelecida entre os produtos classificados pela CPC e as atividades produtivas categorizadas pela International Standard Industrial Classification of All

turismo, mas não adquiridos diretamente pelos visitantes (como, por exemplo, serviços de consultoria para o desenvolvimento turístico e serviços administrativos e de promoção turística).

⁸ O conceito de consumo turístico é utilizado na Conta Satélite do Turismo e é uma extensão do conceito de despesa turística. Enquanto esta enfoca as transações monetárias, aquele compreende, além das despesas turísticas, uma série de outros itens de consumo não relacionados a despesas, cujo valor precisa ser imputado (UNWTO, 2010a). Em especial, considera-se o uso de segundas residências e subsídios governamentais para as instalações usadas por visitantes (por exemplo, museus).

⁹ De acordo com a Comissão Estatística das Nações Unidas, a COICOP tem por objetivo fornecer uma estrutura de referência internacional para agrupar as despesas de consumo das famílias em bens e serviços dentro de categorias homogêneas baseadas na finalidade específica esperada para esses bens e serviços. Além de ser parte integrante do Sistema de Contas Nacionais, ela é utilizada em outras áreas estatísticas para analisar o consumo pessoal de produtos de acordo com a finalidade para a qual o gasto é realizado.

¹⁰ De acordo com a Comissão Estatística das Nações Unidas, a CPC consiste em uma estrutura de classificação coerente e consistente para produtos (de bens e serviços), com base em um conjunto de conceitos, definições, princípios e regras de classificação acordados internacionalmente, que serve como um padrão internacional para reunir e tabular todos os tipos de dados que exigem detalhes do produto e promove a harmonização de vários tipos de estatísticas relacionadas a bens e serviços. A importância da CPC para a mensuração econômica do turismo reside em ser um tipo de classificação que permite a conciliação de informações de diferentes fontes (tanto da perspectiva da oferta quanto da da demanda) que sejam comparáveis, e suas consistências, verificáveis.



Economic Activities (ISIC), referência internacional de classificação de atividades econômicas¹¹, e, conseqüentemente, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), oficialmente adotada no Brasil. Mais precisamente, as listas de produtos e atividades características do turismo são baseadas nas revisões recentes das subclasses da CPC Version 2 e das classes da ISIC Revision 4. O nível de classes da ISIC é recomendado para permitir análises com um grau relevante de detalhamento que promovam a comparabilidade internacional.

Com relação aos produtos consumíveis¹², com base na COICOP, a UNWTO define três categorias de produtos: duas relacionadas ao turismo (características e conexas), baseadas na importância de sua ligação com ele, e outra não relacionada a ele.

Os **produtos característicos do turismo (PCTs)** são aqueles que satisfazem um ou ambos os seguintes critérios: (i) a despesa turística com o produto deve representar uma parcela significativa do total da despesa turística (condição de participação na demanda); e (ii) a despesa turística com o produto deve representar uma parcela significativa da oferta do produto na economia (condição de participação na oferta). Em outros termos, os PCTs são aqueles que deixariam de existir em quantidade significativa ou para os quais o nível de consumo seria sensivelmente diminuído em caso de ausência de visitantes.¹³

Por sua vez, os **produtos conexos ao turismo** são aqueles que podem ser importantes para uma determinada economia (específicos para cada economia), mas que não são para todas elas (como os PCTs), além de não satisfazerem os critérios dos PCTs.¹⁴

Já os **produtos não relacionados ao turismo** são aqueles bens e serviços que não podem ser associados a nenhuma das finalidades explicitamente mencionadas nas categorias anteriores; embora possam ser adquiridos por visitantes, não estão relacionados a viagens e, portanto, são classificados em uma categoria residual.¹⁵

Em termos de atividades econômicas, aquelas que tipicamente produzem PCTs são denominadas **atividades características do turismo (ACTs)**.

Entretanto, a produção das ACTs pode não consistir exclusivamente em PCTs, ao mesmo tempo que a produção das atividades que não são ACTs pode incluir alguns PCTs (UNWTO, 2010a).¹⁶ Isso porque, na análise do processo de produção, a unidade básica considerada é a unidade produtiva (empresa, unidade local ou família produtora), a qual pode “produzir acessoriamente, por necessidade de ordem técnica ou questões de mercado, produtos típicos de outras atividades econômicas”, ou seja, apresentar uma produção secundária de produtos não característicos de sua atividade principal (IBGE, 2015).

¹¹ De acordo com a Comissão Estatística das Nações Unidas, a ISIC consiste em uma classificação de referência internacional de atividades econômicas, que tem como objetivo principal fornecer um conjunto de categorias de atividades que podem ser utilizadas para a coleta e o relato de estatísticas de acordo com tais atividades e consiste em um instrumento de harmonização de produção e disseminação de estatísticas econômicas em nível internacional. Também é usada para classificar unidades econômicas de produção de acordo com a atividade econômica na qual primordialmente se envolvem.

¹² A classificação desenvolvida pela UNWTO contempla um escopo mais amplo do que a demanda turística e inclui não apenas o consumo turístico, mas também os produtos não consumíveis, isto é, todos os produtos que, por sua natureza, não podem ser bens e serviços consumíveis e, portanto, não podem fazer parte da despesa turística e nem do consumo turístico (aqueles produtos associados à formação bruta de capital fixo do turismo e ao consumo coletivo turístico), exceto os bens de valor que podem ser adquiridos pelos visitantes em suas viagens.

¹³ Um exemplo desse tipo de produto é o transporte aéreo de passageiros.

¹⁴ Um exemplo desse tipo de produto é o transporte ferroviário urbano de passageiros.

¹⁵ Exemplos desse tipo de produto são jornais e revistas e serviços de saúde ocasionais.

¹⁶ Não existe uma relação exata (de um-para-um) entre os produtos e as atividades que os produzem como atividade principal.



Nesses casos, as unidades são classificadas em razão de sua produção principal, identificada pela parcela preponderante da receita ou do VA. Como as atividades econômicas agrupam as unidades produtivas conforme sua produção principal, uma dada ACT será composta pelo agrupamento de todas as unidades produtivas com a mesma atividade principal que atende diretamente os visitantes. Assim, se, por um lado, as estatísticas do turismo podem se apresentar superestimadas (casos de unidades produtivas pertencentes às ACTs que desenvolvem atividades secundárias não relacionadas ao turismo, bem como casos de a produção principal de unidades produtivas não ser atribuída exclusivamente aos visitantes), elas podem, por outro lado, se apresentar subestimadas (casos de unidades produtivas com atividades diretamente ligadas ao turismo como atividade secundária, que não são incluídas como pertencentes a uma ACT).

O Quadro 1 expõe a lista de categorias de produtos característicos do turismo e das atividades características do turismo, além dos demais tipos de produtos.

Quadro 1

Classificação de produtos e atividades do turismo

Produtos	Atividades características do turismo (ACTs)
A. Produtos consumíveis	
A.1. Produtos característicos do turismo (PCTs)	
1. Serviços de alojamento para visitantes	1. Alojamento para visitantes
1.a. Serviços de alojamento para visitantes exceto 1.b.	1.a. Alojamento para visitantes exceto 1.b.
1.b. Serviços de alojamento associados a todos os tipos de propriedade de casas de férias (segundas residências)	1.b. Alojamento associado a todos os tipos de propriedade de casa de férias (segundas residências)
2. Serviços de alimentação	2. Atividades de alimentação
3. Serviços de transporte ferroviário de passageiros	3. Transporte ferroviário de passageiros
4. Serviços de transporte rodoviário de passageiros	4. Transporte rodoviário de passageiros
5. Serviços de transporte aquaviário de passageiros	5. Transporte aquaviário de passageiros
6. Serviços de transporte aéreo de passageiros	6. Transporte aéreo de passageiros
7. Serviços de aluguel de equipamentos de transporte	7. Aluguel de equipamentos de transporte
8. Agências de viagens e outros serviços de reserva	8. Atividades de agências de viagens e outros serviços de reserva
9. Serviços culturais	9. Atividades culturais
10. Serviços esportivos e recreativos	10. Atividades esportivas e recreativas
11. Bens característicos do turismo específicos da localidade	11. Comércio varejista de PCTs específicos da localidade
12. Serviços característicos do turismo específicos da localidade	12. Outras ACTs específicas da localidade
A.2. Produtos conexos do turismo	
A.3. Produtos de consumo não relacionados ao turismo	
B. Produtos não consumíveis	
B.1. Objetos de valor	
B.2. Outros produtos não consumíveis	

Fonte: UNWTO (2010b).

Nota: Traduzido pelo autor.

Embora o Quadro 1 elenque as categorias de produtos e atividades diretamente ligados ao turismo e internacionalmente comparáveis, a UNWTO recomenda que cada economia adapte essas categorias, quando relevante, para refletir sua realidade turística, tanto em termos de PCTs quanto em termos de ACTs. No caso das ACTs, as adaptações se aplicariam, inclusive, a qualquer eventual desagregação das classes da ISIC, como será explicado na seção metodológica desta nota técnica (seção 3).

2.3 Sistema de Contas Nacionais

Além das definições de alguns conceitos importantes relativos aos aspectos econômicos do turismo expostas e discutidas nas subseções anteriores, também se faz necessário apresentar algumas definições do Sistema de Contas Nacionais, especialmente o VA, um dos componentes do PIB das atividades características do turismo a ser mensurado.



O Sistema de Contas Nacionais corresponde ao “conjunto de normas aceitas internacionalmente e recomendações relacionadas à elaboração de indicadores da atividade econômica, de acordo com convenções contábeis, baseadas em princípios econômicos”. As referidas recomendações, por sua vez, representam um “conjunto de conceitos, definições, classificações e regras contábeis para a apuração de indicadores como o produto interno bruto” (IBGE, 2023, p. 21).

Formalmente, o PIB consiste no “total de bens e serviços produzidos pelas unidades produtoras residentes destinados aos usos finais, sendo, portanto, equivalente à soma dos valores adicionados pelas diversas atividades econômicas acrescida dos impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos” (IBGE, 2023, p. 19). O PIB também é equivalente à soma dos usos finais de bens e serviços valorados a preços de mercado e à soma das rendas primárias (IBGE, 2023). Nesses termos, o PIB pode ser expresso por três óticas, quais sejam: (i) da produção; (ii) da despesa; e (iii) da renda.

No caso deste trabalho, a atenção se volta à ótica da produção. Nessa ótica, o PIB é igual à diferença entre o Valor Bruto da Produção (VBP), a preços básicos, e o Consumo Intermediário (CI)¹⁷, a preços de consumidor, acrescido dos impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos¹⁸. A diferença entre o VBP e o CI absorvido pelas diversas atividades econômicas resulta no VA, isto é, o valor que a atividade agrega aos bens e aos serviços consumidos no seu processo produtivo, sendo também entendido como a contribuição ao PIB das diversas atividades econômicas. A mensuração do VA garante que não haja duplicação quando diferentes atividades econômicas são comparadas e agregadas, sendo também uma medida da renda gerada no processo que remunera os fatores de produção.

2.4 Valor Adicionado das atividades turísticas

O Valor Adicionado das atividades características do turismo (VA das ACTs) é um dos agregados econômicos que caracterizam a magnitude do turismo em uma economia do ponto de vista da oferta, mensurando a contribuição dessas atividades para a oferta agregada de bens e serviços de uma economia. O VA das ACTs consiste na “soma do valor adicionado bruto total de todos os estabelecimentos pertencentes às atividades características do turismo, independentemente de toda a sua produção ser fornecida aos visitantes e do grau de especialização do seu processo de produção” (UNWTO, 2010b, p. 45).

Dessa forma, ele contempla o VA gerado pela oferta das ACTs aos visitantes e aos não visitantes, desconsiderando o VA de outras atividades não turísticas cujas produções foram adquiridas por visitantes ou por outros em seu benefício. Como exemplo, inclui todo o VA gerado por restaurantes, até mesmo as refeições consumidas por moradores locais, pois esses estabelecimentos são parte de uma ACT. Por outro lado, desconsidera o VA gerado pela produção secundária de refeições destinadas exclusivamente aos visitantes dos estabelecimentos que não são parte de uma ACT, em razão da sua produção principal.

A questão exposta acima se apresenta pelo fato de que a aquisição pelos visitantes (ou por outros em seu benefício) da produção das várias atividades do turismo pode variar desde uma grande parcela da produção total (como nos casos do transporte aéreo regular de passageiros e de alojamento para visitantes) até uma parcela bem pequena da produção (como no caso de restaurantes). De acordo com

¹⁷ O consumo intermediário são os bens e serviços consumidos como insumos de um processo de produção, excluindo os ativos fixos. Esses bens e serviços podem ser transformados ou utilizados no processo de produção (IBGE, 2023).

¹⁸ Os impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos consistem nos “impostos, taxas e contribuições que incidem sobre os bens e serviços quando são produzidos ou importados, distribuídos, vendidos, transferidos, ou de outra forma disponibilizados pelos seus proprietários, descontando os subsídios” (IBGE, 2023, p. 18).



a UNWTO (2010b, p. 46), “como o ‘caráter turístico’ de uma produção específica não é definido principalmente por sua natureza particular, mas pela condição transitória específica do visitante, há uma lacuna maior entre a produção das atividades turísticas (oferta) e o consumo turístico (demanda) do que para muitos outros fenômenos econômicos funcionalmente definidos, como saúde ou educação”.

Por tudo isso, embora o VA das ACTs se apresente como uma das medidas da contribuição do turismo pelo lado da oferta, sua falta de vínculo estritamente direto com o consumo turístico (o fato de não considerar exclusivamente o consumo dos visitantes) levanta certas restrições para ser considerada uma medida precisa da contribuição econômica do segmento na economia de referência.¹⁹ Entretanto, ela se apresenta como uma medida econômica relevante, sobretudo na falta de um sistema de estatística integrado, como a Conta Satélite do Turismo, ou de pesquisas que definam o consumo específico dos visitantes, ainda que seja sempre necessário o cuidado para não usar o termo “turismo” (associado à perspectiva da demanda), mas “atividades características do turismo” ou mesmo “atividades turísticas” (associados à perspectiva da oferta).

Por fim, não foi possível desagregar a parcela relativa às atividades turísticas dos impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, o que impossibilita usar formalmente o termo “PIB” das atividades turísticas.

3 Metodologia

A presente seção possui quatro subseções. A primeira discorre sobre os critérios utilizados para a definição das atividades características do turismo; a segunda e a terceira apresentam, respectivamente, como foram realizadas as estimações do Valor Adicionado do Rio Grande do Sul e de seus municípios; já a última subseção elenca as principais diferenças em relação a FEE (2016), trabalho que também estimou o Valor Adicionado das atividades turísticas do Estado.

3.1 Seleção das atividades turísticas

Um ponto fundamental em trabalhos que objetivam mensurar qualquer variável atinente às atividades turísticas reside em quais atividades econômicas levar em consideração no cômputo dos indicadores. Nesse contexto, existe, na literatura, uma variedade de trabalhos que consideram diferentes atividades como características do turismo, embora haja um núcleo de atividades em comum a todos eles.

Com base nas recomendações propostas pela UNWTO (2010a), foram definidas as subclasses da CNAE 2.0 identificadas como ACTs, as quais estão listadas no Quadro A1, no Apêndice. Essa lista foi definida considerando as recomendações e as classes indicadas pela UNWTO (2010a) como ACTs, com as subclasses correspondentes a cada uma dessas classes sendo identificadas como características ao

¹⁹ Uma outra medida mais precisa consiste no chamado “valor adicionado bruto direto do turismo”, associada à Conta Satélite do Turismo, que se refere à parte do VA gerado pelas ACTs e por outras atividades da economia que atendem diretamente os visitantes em resposta ao consumo turístico, ou seja, refere-se à parte do VA gerado por todas as atividades no processo de fornecimento direto de bens e serviços especificamente a visitantes, potenciais visitantes (aquisições antes de uma viagem) ou terceiros para benefício dos visitantes. O termo “direto” é utilizado pelo fato de a Conta Satélite do Turismo medir apenas a parte do VA decorrente do consumo dos visitantes, deixando de lado os efeitos indiretos e induzidos que tal consumo pode gerar. A grande utilidade desse indicador é não depender da definição de PCTs e de ACTs, apresentando-se como um indicador que expressa estritamente a oferta turística. No exemplo dos restaurantes, esse agregado econômico inclui o VA gerado pelas refeições servidas em restaurantes aos visitantes e exclui a parte do VA correspondente às refeições servidas a moradores locais, além da parte do VA gerada por restaurantes em qualquer outra atividade secundária, como o fornecimento de refeições para empresas locais, e de qualquer outra produção que não seja destinada aos visitantes (UNWTO, 2010b, p. 46).



turismo, ou não, levando em conta os critérios e as definições discutidos na seção anterior. Por outra perspectiva, as decisões focaram as atividades que atendem diretamente os visitantes, desconsiderando aquelas com ligações mais indiretas (ou menos “intensivas em turismo”), como as de transporte municipal (associado aos trabalhadores residentes), as de gestão (como as de espaços para atividades artísticas e de instalações de esportes) e as de lazer, esportivas e artísticas rotineiras mais associadas à atividade do não visitante (como casas de bingo, clubes sociais e esportivos, discotecas, exploração de boliche, sinuca e jogos de recreação).

Além das ACTs tradicionalmente associadas a viagens, outras duas foram consideradas neste trabalho, seguindo as recomendações da UNWTO (2010a; 2010b). A primeira é o comércio varejista, única ACT relacionada a bens, e se resume a esse tipo de comércio pelo fato de estar associado aos bens adquiridos diretamente pelos visitantes e de servi-los. Seguindo as recomendações da UNWTO (2010a; 2010b), foram considerados os bens de consumo duráveis tipicamente adquiridos por visitantes durante viagens de turismo (suvenires, bijuterias e artesanatos) bem como os bens associados ao turismo geralmente adquiridos antes das viagens (artigos de viagem, de caça, de pesca e de *camping*)²⁰.

A outra ACT diz respeito às segundas residências²¹, a qual é associada ao consumo turístico e explicitamente recomendada como ACT pela UNWTO (2010b). Como pontuado anteriormente, diferentemente da despesa turística, o consumo turístico não se restringe a transações monetárias, mas também abrange alguns tipos de imputações, como é o caso das moradias de uso próprio. Conforme recomenda o Sistema de Contas Nacionais (SNA 2008), um valor deve ser imputado a todas as moradias ocupadas e usadas por seus proprietários, dado que a aquisição de uma moradia (seja ela principal, seja ela secundária) é considerada parte da formação bruta de capital fixo das famílias.²²

No caso do turismo, a questão das segundas residências “é peculiar, de uma perspectiva estatística, porque gera tanto um serviço característico do turismo quanto um consumo turístico equivalente” (UNWTO, 2010b, p. 25). Assim, “o valor do serviço de moradia deve ser imputado, tanto como uma atividade produtiva para o proprietário quanto como parte do consumo turístico, independentemente de a moradia ter sido realmente visitada no período de referência em uma viagem turística ou não” (UNWTO, 2010b, p. 17).²³ Nesse sentido, a UNWTO (2010b, p. 26) pontua que as economias “são encorajadas a criar uma subcategoria específica para moradias secundárias ocupadas pelos proprietários, tanto como um produto quanto como uma atividade quando sua incidência for significativa o suficiente”.

²⁰ Neste último caso, o consumo geralmente ocorre dentro do entorno habitual por visitantes em potencial, em antecipação a viagens. Vale ressaltar que visitantes adquirem bens que não são específicos do turismo (jornais, roupas etc.), logo a ACT não cobre todas as aquisições possíveis pelos visitantes. Ademais, a aquisição de bens pode ser específica em cada economia, ao passo que se recomenda que cada uma delas determine os bens que se qualificam como produtos característicos do turismo.

²¹ Cada família tem uma moradia principal, geralmente definida com referência ao tempo em que passa nela, cuja localização define o local de residência habitual dos membros dessa família. Todas as outras moradias são consideradas segundas residências (moradias secundárias).

²² Tal imputação ocorre tanto para fins de comparabilidade entre as famílias que alugam suas moradias e as que ocupam e usam uma moradia própria quanto pela importância do peso com moradia nas despesas das famílias.

²³ O Sistema de Contas Nacionais considera que todas as habitações dão origem a serviços de habitação e são prestadoras de um serviço que é implicitamente adquirido pelas famílias que as possuem. A propriedade é, por si só, suficiente para ser considerada como implicando a produção de um serviço, seja ela visitada, seja ela não visitada. Ainda, como a produção associada a uma moradia depende unicamente de suas condições físicas e do seu entorno, receber um hóspede gratuitamente não gera produção econômica adicional.



A consideração das segundas residências como ACT se deu com base em informações dos Censos Demográficos de 2010 e 2022 do IBGE sobre os domicílios particulares permanentes de uso ocasional²⁴ e do SCR-IBGE sobre o aluguel imputado. O fenômeno das segundas residências é particularmente relevante no Rio Grande do Sul, por suas características geográficas, urbanas e socioeconômicas: capital não litorânea, mas relativamente próxima ao mar; elevada população flutuante no Litoral Norte, nos meses de verão²⁵; forte expansão imobiliária no Litoral Norte, nos últimos anos (Luz, 2024); etc. Ademais, além da atividade Alojamento não captar as segundas residências, em alguns municípios e em algumas regiões, em especial no Litoral Norte, a existência de segundas residências para visitantes tende a ser superior à oferta hoteleira. Ainda, as segundas residências estão sendo cada vez mais utilizadas além do período de veraneio (Dilly, 2024).

Assim, este trabalho também contribui originalmente para a redução da invisibilidade econômica desse fenômeno que vem ganhando relevância com o passar do tempo no Estado, ao apontar o seu devido reconhecimento nas estatísticas de turismo e calcular a sua contribuição econômica.

3.2 Estimação: nível estadual

Os procedimentos para a mensuração do VA das ACTs para o Estado do Rio Grande do Sul foram realizados em duas etapas.

Na primeira etapa, foram utilizadas informações do SCR, do convênio entre o DEE-SPGG e o IBGE. Como os dados de VA das atividades econômicas do SCR não possuem uma desagregação setorial que possibilite a identificação das ACTs (classes CNAE 2.0), foram utilizados os pesos de cada uma das classes definidas como ACTs, calculados com base nas pesquisas estruturais anuais do IBGE no total da atividade SCR correspondente, para obter o VA de cada uma das ACTs.

Embora a desagregação em classes da CNAE 2.0 seja o nível necessário para considerar as ACTs propostas pela UNTWO (2010a), não necessariamente todas as subclasses correspondentes a essas classes apresentam os critérios e as definições discutidos na seção 2 para serem conceitualmente consideradas ACTs. O Quadro 2 expõe alguns desses casos como exemplo.

²⁴ Conforme o IBGE (2024), um domicílio particular permanente de uso ocasional é o domicílio particular permanente que servia ocasionalmente de moradia na data de referência, ou seja, era o domicílio usado para descanso de fins de semana, férias ou outro fim, mesmo que, na data de referência, seus ocupantes ocasionais estivessem presentes. Já um domicílio particular permanente é aquele que foi construído a fim de servir exclusivamente para habitação e, na data de referência, tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas. Para estimar a proporção do aluguel imputado que seria de segundas residências, utilizou-se a proporção de domicílios particulares permanentes de uso ocasional sobre o total de domicílios particulares permanentes dos Censos de 2010 e 2022 para cada um dos municípios gaúchos. Para os anos intercensitários, foi feita uma interpolação linear dessas proporções. Ressalta-se que essa ACT foi a única a ser calculada diretamente no nível municipal, sem a necessidade de rateio do Valor Adicionado estadual entre os municípios, como nas demais ACTs.

²⁵ Vale ressaltar que, embora as segundas residências estejam majoritariamente concentradas no litoral gaúcho, elas também são representativas em outros municípios do interior, desde os de pequeno porte (geralmente localizados próximo a balneários) até os mais conhecidos, como Gramado.



Quadro 2

Exemplos de classes com subclasses não características do turismo

DESCRIÇÃO DAS CLASSES	DESCRIÇÃO DAS SUBCLASSES	ACT (1)
Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	Comércio varejista de calçados	Não
	Comércio varejista de artigos de viagem	Sim
Transportes aquaviários não especificados anteriormente	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Sim
	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Não
Hotéis e similares	Hotéis	Sim
	Apart-hotéis	Sim
	Motéis	Não
Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Sim
	Casas de festas e eventos	Não

(1) ACT é a sigla de “atividades características do turismo”.

Com o intuito de contornar essa questão, na segunda etapa do trabalho, foram usadas, quando necessário, informações de subclasses da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)²⁶, gerenciada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).²⁷ A utilização de informações da RAIS possui vantagens e desvantagens. A principal vantagem reside na disponibilidade de diversas variáveis com ampla desagregação setorial (subclassas da CNAE), ocupacional e geográfica²⁸. Entretanto, os dados da RAIS se restringem ao mercado de trabalho formal, o que pode vir a ser uma limitação importante no uso dessas informações, principalmente nos casos em que alguma atividade econômica caracterizar-se por um grau elevado de informalidade.

Foram usados dados de massa salarial²⁹ para calcular o peso de cada subclasse considerada ACT nas suas respectivas classes nos casos em que havia pelo menos uma subclasse não vinculada conceitualmente como ACT na classe da CNAE.

3.3 Estimação: nível municipal

O processo de estimação do VA das ACTs no nível municipal é análogo ao realizado pelo IBGE no cálculo do PIB dos Municípios, que distribui o VA a preços básicos das atividades econômicas obtido pelo SCR de cada unidade da Federação entre seus respectivos municípios, com base em um conjunto de indicadores de diversas fontes escolhidos para esse fim. Isso garante que a soma do VA de cada município seja igual ao VA total do Estado. Assim, em uma abordagem “de cima para baixo”, distribuiu-se o VA de cada uma das ACTs estimado para o Rio Grande do Sul entre os 497 municípios gaúchos, com base em critérios setoriais de rateio específicos, alguns deles idênticos aos utilizados pelo IBGE, e outros, diferentes, com o intuito de aproximá-los à finalidade de retratarem conceitualmente e com maior

²⁶ A RAIS é um registro administrativo de âmbito nacional, de periodicidade anual e de declaração obrigatória para todos os estabelecimentos, inclusive para aqueles que não registraram vínculos empregatícios no exercício, que cobre cerca de 97% do universo do mercado formal, constituindo-se em uma fonte de dados estatísticos para o acompanhamento e a caracterização do mercado de trabalho formal no Brasil.

²⁷ A Fundação João Pinheiro (FJP, 2017) também realiza procedimento semelhante para identificar ACTs no nível das subclasses da CNAE 2.0 para o Estado de Minas Gerais.

²⁸ A desagregação geográfica em nível municipal também foi importante no momento do cálculo municipal do VA das ACTs, como será visto mais adiante.

²⁹ A massa salarial foi a que mostrou as maiores correlações com o VA das ACTs no nível de classes, além de ser conceitualmente mais próxima do VA do que as demais variáveis disponíveis na RAIS.



representatividade uma ACT no nível municipal.³⁰ Os valores divulgados de cada um dos cinco grupos de ACTs foram distribuídos considerando uma maior desagregação setorial (21 atividades/subatividades). O Quadro 3 resume os critérios de rateio adotados.

Quadro 3

Critério de rateio de cada grupo de atividade

GRUPOS ACTS - DIVULGAÇÃO	GRUPOS ACTS - CÁLCULO	CRITÉRIOS DE RATEIO
1 Comércio varejista	Comércio varejista	PIB Municipal e RAIS
2 Transporte de passageiros	Transporte terrestre	PIB municipal e média de atividades
	Transporte aquaviário	RAIS
	Transporte aéreo	Passageiros - ANAC (1)
3 Alojamento e alimentação	Alojamento	PIB Municipal
	Alimentação	PIB Municipal
4 Outras atividades turísticas	Aluguel de bens móveis	RAIS
	Organização de viagens e eventos	PIB Municipal e Cadastur (2)
	Artes e recreação	PIB Municipal e RAIS
5 Segundas residências	Segundas residências	Consumo de energia residencial e Censos Demográficos

(1) ANAC é Agência Nacional de Aviação Civil. (2) Cadastur é Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos.

4 Resultados

A seguir, reportam-se, em linhas gerais, os principais resultados estimados do Valor Adicionado das atividades turísticas do Rio Grande do Sul (subseção 4.1) e de seus municípios (subseção 4.2).³¹ É importante destacar que os indicadores foram construídos com base em preços correntes, o que faz com que sua análise ao longo do tempo incorpore variações tanto de volume quanto de preços.

4.1 Rio Grande do Sul

A Tabela 1 exhibe o VA nominal das atividades turísticas do Rio Grande do Sul no período 2010-2022. Em termos agregados, o indicador apresenta um aumento (nominal) consistente entre 2010 e 2019. Em 2020, com a pandemia de COVID-19, o VA nominal registra forte recuo, mas volta a aumentar em 2021 e, em especial, em 2022. Já o VA de cada uma das atividades turísticas apresenta comportamentos heterogêneos.

³⁰ No caso da ACT segundas residências, o valor do aluguel imputado do Rio Grande do Sul foi distribuído entre seus municípios de acordo com o critério definido e pela proporção dos domicílios de uso ocasional nos domicílios permanentes, com o somatório dos municípios equivalendo ao total do Estado.

³¹ Todos os indicadores do VA das atividades turísticas do Rio Grande do Sul e de todos os seus municípios também estão disponíveis em painel de BI (Business Intelligence), no qual é possível visualizá-los, analisá-los e compará-los de forma rápida e intuitiva, inclusive em formato de mapas e em diferentes regionalizações. O painel pode ser acessado no site do DEE (<https://www.dee.rs.gov.br>).



Tabela 1

Valor Adicionado das atividades turísticas do Rio Grande do Sul — 2010-22

(R\$ milhões)

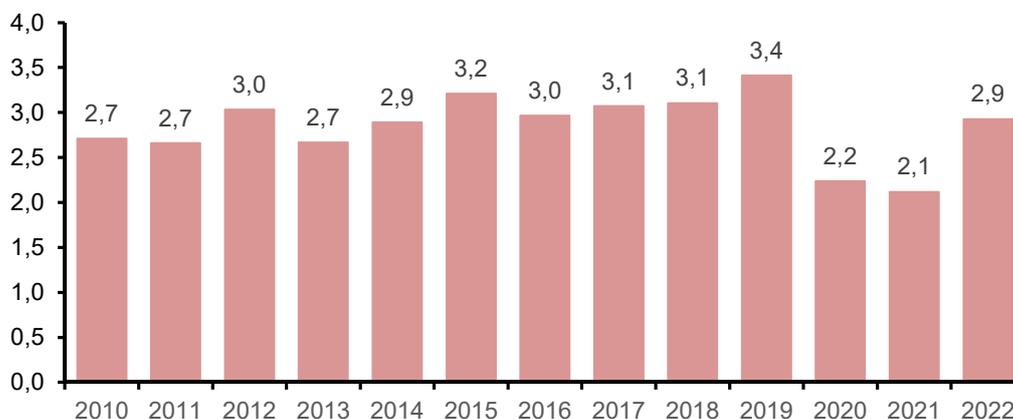
ATIVIDADES ECONÔMICAS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Atividades turísticas (ACTs)	5.575	6.019	7.446	7.647	8.964	10.709	10.559	11.275	12.313	14.337	9.169	10.631	15.167
Comércio varejista	77	107	89	142	155	145	143	125	186	219	158	111	329
Transporte de passageiros	1.160	1.178	1.290	1.365	1.571	2.049	1.785	1.729	1.881	2.070	1.269	1.124	1.046
Alojamento e alimentação	2.702	3.041	4.034	3.642	4.560	5.819	5.525	6.110	6.347	7.999	3.965	5.234	8.510
Outras atividades turísticas	764	709	867	1.073	1.186	1.048	1.302	1.410	1.945	1.903	1.407	1.620	2.636
Segundas residências	871	983	1.166	1.425	1.492	1.647	1.803	1.901	1.954	2.147	2.371	2.542	2.646

Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.

Com relação ao VA total do Estado, a participação das atividades turísticas mostrou tendência de alta, passando de 2,7% em 2010 para 3,4% em 2019 (Gráfico 1). Com a pandemia de COVID-19, as atividades turísticas reduziram de forma intensa a participação na economia gaúcha em 2020 e 2021, voltando a aumentar sua participação em 2022, atingindo 2,9% de todo o VA gerado no Rio Grande do Sul.

Gráfico 1

Participação das atividades turísticas no Valor Adicionado do Rio Grande do Sul — 2010-22 (%)



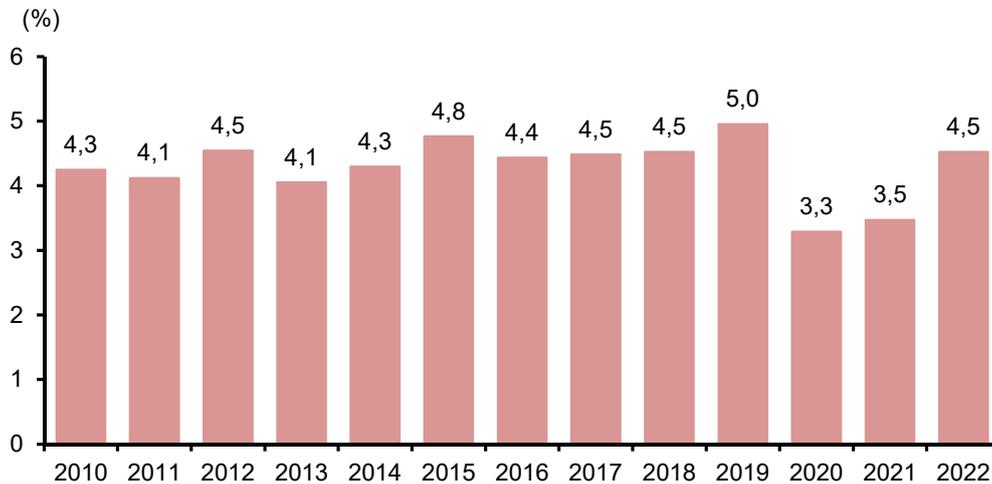
Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.

Por conta de a agropecuária possuir peso relevante na economia gaúcha em comparação com outras unidades da Federação e quase o dobro da média nacional, de o período analisado ser marcado por alguns episódios severos de estiagem (2012, 2020 e 2022) e de as atividades turísticas pertencerem exclusivamente ao setor de serviços, é interessante verificar sua participação apenas no VA do setor de serviços (Gráfico 2). De forma geral, a referida participação, ao longo do período analisado, é semelhante à do VA total, alcançando 5,0% em 2019.



Gráfico 2

Participação das atividades turísticas no Valor Adicionado do setor de serviços do Rio Grande do Sul — 2010-2022

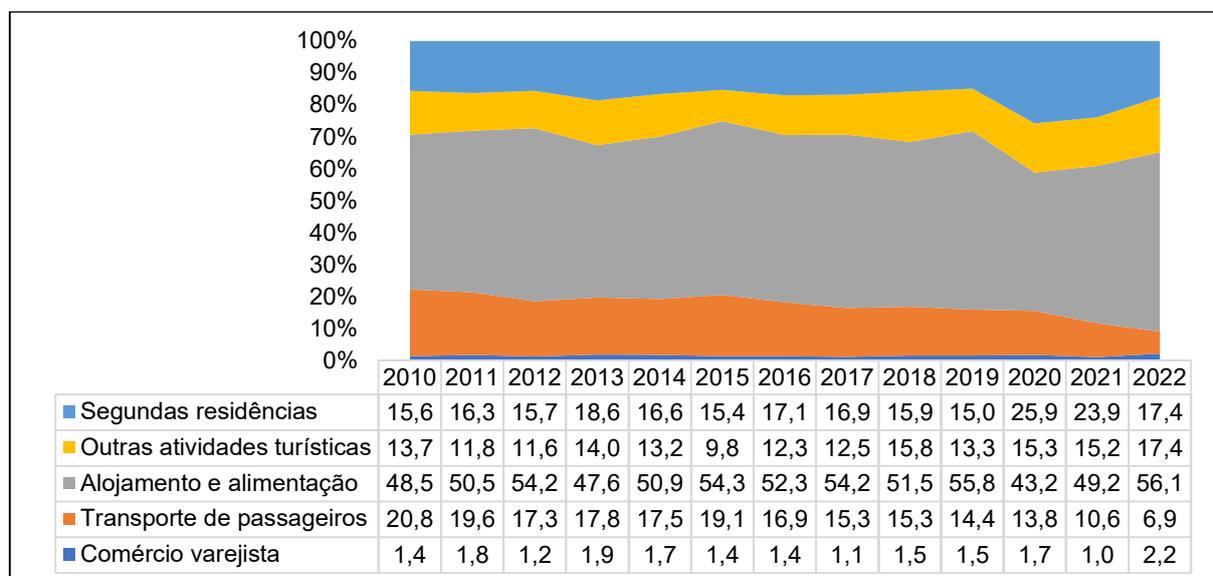


Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.

No que tange ao peso de cada umas das ACTs no total das atividades turísticas (Figura 1), observa-se que alojamento e alimentação é a atividade mais representativa ao longo de todo o período, passando de 48,5% em 2010 para 56,1% em 2022. Transporte de passageiros, que era a segunda maior atividade no início do período, com 20,8% em 2010, perdeu participação ao longo do tempo, atingindo apenas 6,9% em 2022. Por outro lado, as demais atividades aumentaram sua participação no VA total das atividades turísticas.

Figura 1

Composição das atividades turísticas do Rio Grande do Sul — 2010-22



Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.



4.2 Municípios

A Tabela 2 apresenta os 15 municípios com os maiores VAs das atividades turísticas do Estado em anos selecionados (primeiro e último anos da série, e 2019, antes da pandemia). Em termos absolutos, Porto Alegre é o município com o maior VA do Estado, tendo alcançado R\$ 2,087 bilhões em 2021, o que representou 19,6% do total do VA do setor, gerado no Rio Grande do Sul. Em 2010, essa participação atingiu 30,6%. Gramado, que ocupava a quarta colocação em 2010, ganhou uma posição em 2011 e, em 2017, passou a ocupar a segunda posição, sendo superado por Caxias do Sul apenas em 2020.

Tabela 2

Ranking dos 15 maiores municípios segundo a participação do Valor Adicionado (VA) de suas atividades turísticas no VA do RS — 2010, 2019 e 2021

OR-DEM	2010			2019			2021		
	Município	R\$ milhões	% no RS	Município	R\$ milhões	% no RS	Município	R\$ milhões	% no RS
1	Porto Alegre	1.707	30,6	Porto Alegre	3.908	27,3	Porto Alegre	2.087	19,6
2	Caxias do Sul	287	5,2	Gramado	744	5,2	Gramado	772	7,3
3	Canoas	176	3,2	Caxias do Sul	732	5,1	Caxias do Sul	512	4,8
4	Gramado	168	3,0	Canoas	404	2,8	Canoas	272	2,6
5	Santa Maria	142	2,5	Pelotas	366	2,5	Santa Maria	261	2,5
6	Pelotas	129	2,3	Santa Maria	362	2,5	Pelotas	248	2,3
7	Novo Hamburgo	128	2,3	Passo Fundo	321	2,2	Capão da Canoa	247	2,3
8	Capão da Canoa	103	1,8	Novo Hamburgo	321	2,2	Novo Hamburgo	215	2,0
9	Passo Fundo	99	1,8	Capão da Canoa	247	1,7	Passo Fundo	211	2,0
10	Rio Grande	95	1,7	Rio Grande	244	1,7	Bento Gonçalves	189	1,8
11	São Leopoldo	88	1,6	Bento Gonçalves	231	1,6	Rio Grande	179	1,7
12	Bento Gonçalves	84	1,5	São Leopoldo	214	1,5	Canela	177	1,7
13	Santa Cruz do Sul	82	1,5	Santa Cruz do Sul	211	1,5	Gravataí	159	1,5
14	Gravataí	73	1,3	Gravataí	198	1,4	Xangri-lá	155	1,5
15	Tramandaí	71	1,3	Canela	173	1,2	Santa Cruz do Sul	152	1,4

Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.

Já com relação ao total do VA de cada município (Tabela 3), os maiores valores são, de forma geral, de Gramado, de Canela e de municípios do Litoral Norte. Gramado assume o primeiro lugar em 2014, após estar na sexta posição de 2010 a 2012 e em terceiro em 2013, caindo para terceiro em 2020 e recuperando o primeiro lugar em 2021. Além de Gramado, Balneário Pinhal e Imbé também figuraram na primeira colocação ao longo do período analisado.



Tabela 3

Ranking dos 15 maiores municípios, segundo a participação do Valor Adicionado (VA) de suas atividades turísticas no VA total de cada município, no RS — anos selecionados

OR-DEM	2010		2013		2016		2019		2021	
	Município	Participação %								
1	Balneário Pinhal	24,4	Imbé	26,0	Gramado	31,2	Gramado	36,8	Gramado	33,3
2	Xangri-lá	24,3	Xangri-lá	24,6	Arroio do Sal	24,0	Xangri-lá	23,9	Arroio do Sal	24,5
3	Imbé	24,2	Gramado	24,5	Imbé	23,2	Arroio do Sal	23,8	Xangri-lá	23,4
4	Arroio do Sal	23,6	Balneário Pinhal	24,2	Xangri-lá	22,0	Imbé	22,7	Imbé	20,8
5	Cidreira	23,5	Cidreira	23,7	Balneário Pinhal	21,7	Cidreira	19,9	Cidreira	18,7
6	Gramado	21,4	Arroio do Sal	23,6	Cidreira	21,2	Balneário Pinhal	19,1	Balneário Pinhal	15,9
7	Capão da Canoa	17,1	Capão da Canoa	17,6	Capão da Canoa	15,1	Capão da Canoa	16,5	Capão da Canoa	13,9
8	Tramandaí	15,9	Tramandaí	15,4	Tramandaí	15,0	Canela	15,0	Tramandaí	13,2
9	Torres	12,7	Canela	12,0	Canela	13,6	Tramandaí	14,5	Canela	12,3
10	Palmares do Sul	10,8	Palmares do Sul	11,4	Torres	10,3	Torres	12,1	Cambará do Sul	12,3
11	Canela	10,8	Torres	10,9	Palmares do Sul	8,0	Cambará do Sul	10,1	Torres	10,6
12	Arambaré	8,4	Arambaré	7,7	Chuí	7,7	Machadinho	9,7	Pouso Novo	5,7
13	Porto Mauá	5,7	Chuí	7,0	Arambaré	7,1	Arambaré	8,2	Nova Petrópolis	5,6
14	Marcelino Ramos	5,7	Cambará do Sul	6,1	Cambará do Sul	6,3	Palmares do Sul	7,7	Palmares do Sul	5,6
15	Terra de Areia	5,2	Marcelino Ramos	5,7	Osório	6,1	Nova Petrópolis	6,6	Machadinho	5,4

Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.

No que se refere à participação das atividades turísticas no VA do setor de serviços de cada município (Tabela 4), Gramado não aparece na primeira posição apenas nos anos de 2010 (Xangri-lá), 2011 (Imbé) e 2020 (Xangri-lá). De modo geral, foram verificados os mesmos padrões que foram observados quando da análise relativa ao VA total, com Cambará do Sul ganhando representatividade em 2021, quando alcançou a quarta colocação. Esses padrões podem ser melhor visualizados nas figuras a seguir, que mostram as informações do VA das atividades turísticas tanto no VA total dos municípios (Figura 2) quanto no VA do setor de serviços dos municípios (Figura 3).

Tabela 4

Ranking dos 15 maiores municípios, segundo a participação do Valor Adicionado (VA) de suas atividades turísticas no VA do setor de serviços de cada município, no RS — anos selecionados

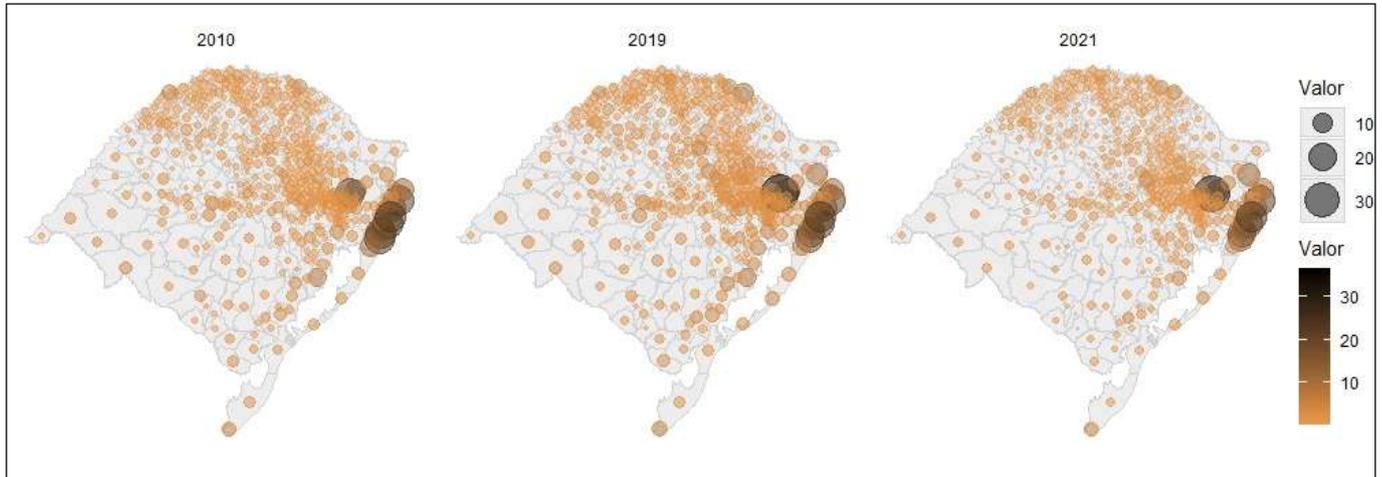
OR-DEM	2010		2013		2016		2019		2021	
	Município	Participação %	Município	Participação %	Município	Participação %	Município	Participação %	Município	Participação %
1	Xangri-lá	30,2	Gramado	32,9	Gramado	38,7	Gramado	43	Gramado	39,6
2	Gramado	29,8	Xangri-lá	29,5	Arroio do Sal	26,8	Xangri-lá	27,6	Arroio do Sal	27,5
3	Balneário Pinhal	27,3	Imbé	29,4	Xangri-lá	26	Arroio do Sal	26,6	Xangri-lá	27,5
4	Imbé	27,2	Arroio do Sal	27,1	Imbé	25,5	Imbé	25,2	Cambará do Sul	24,2
5	Cidreira	27	Cidreira	27	Cidreira	24,1	Cidreira	22,2	Imbé	23,1
6	Arroio do Sal	27	Balneário Pinhal	26,6	Balneário Pinhal	23,6	Balneário Pinhal	21,4	Cidreira	21,8
7	Capão da Canoa	22,3	Capão da Canoa	22,1	Capão da Canoa	18,2	Capão da Canoa	19,7	Balneário Pinhal	19,2
8	Palmares do Sul	19,3	Palmares do Sul	19,5	Arambaré	17,7	Canela	18,9	Canela	17,4
9	Arambaré	19,3	Arambaré	18,8	Canela	17,5	Cambará do Sul	18,1	Capão da Canoa	16,6
10	Tramandaí	18,3	Tramandaí	17,7	Tramandaí	16,9	Arambaré	17,8	Arambaré	15,7
11	Torres	15,2	Canela	14,7	Palmares do Sul	16,9	Tramandaí	16,3	Palmares do Sul	15,1
12	Canela	14,8	Torres	13,2	Cambará do Sul	12,4	Machadinho	15,7	Tramandaí	14,9
13	Porto Mauá	9,7	Cambará do Sul	11,7	Torres	12,3	Palmares do Sul	14,9	Torres	12,8
14	Cambará do Sul	9,7	Marcelino Ramos	9,7	São Francisco de Paula	9,1	Torres	14,4	São Francisco de Paula	12,6
15	Marcelino Ramos	8,9	Mostardas	9,3	Chuí	9,1	São Francisco de Paula	10,9	Machadinho	11,6

Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.



Figura 2

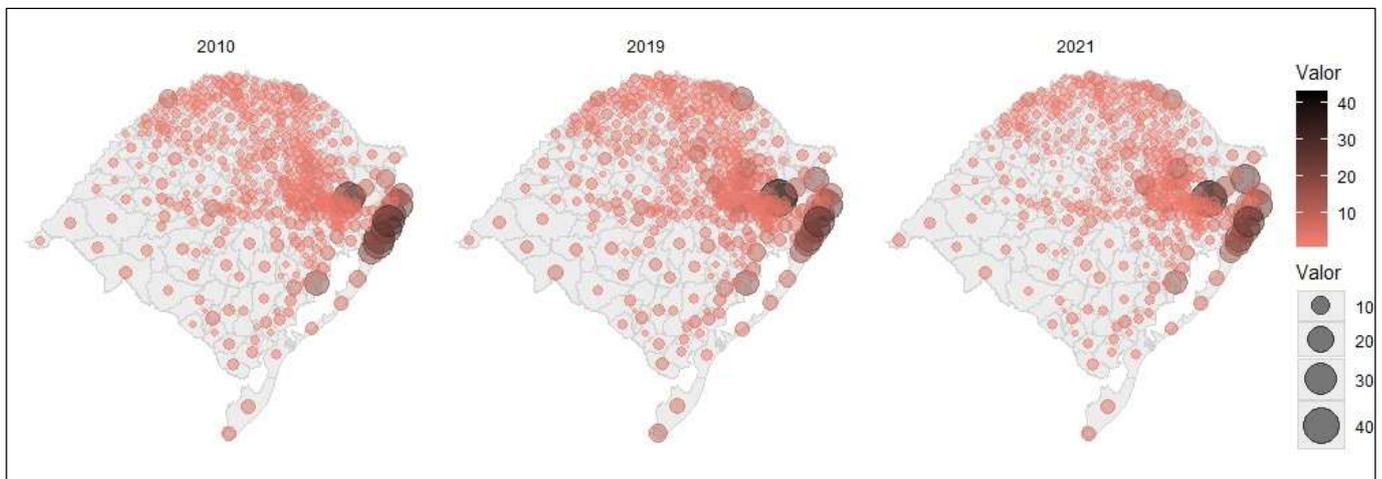
Participação percentual das atividades turísticas no Valor Adicionado total dos municípios do RS — 2010, 2019 e 2021



Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.

Figura 3

Participação percentual das atividades turísticas no Valor Adicionado do setor de serviços dos municípios do RS — 2010, 2019 e 2021



Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.

Por fim, além das informações acima, outra variável interessante de ser analisada é o VA *per capita* das atividades turísticas (Tabela 5), isto é, o VA gerado em relação à população do município, uma variável mais estável e que não apresenta grandes variações de um ano para o outro. Novamente, o padrão verificado não se altera significativamente, com elevados valores de municípios da Serra (Gramado, Canela) e do Litoral Norte (com destaque para Xangri-lá), além de Porto Alegre e Chuí, que aparecem no *top 15* em diversos anos.



Tabela 5

Ranking dos 15 maiores municípios, segundo o Valor Adicionado (VA) *per capita* de suas atividades turísticas, no RS — anos selecionados

OR-DEM	2010		2013		2016		2019		2021	
	Município	VA <i>per capita</i> (R\$)								
1	Gramado	5.104	Gramado	8.442	Gramado	12.545	Gramado	19.212	Gramado	19.477
2	Xangri-lá	3.670	Xangri-lá	5.173	Xangri-lá	6.985	Xangri-lá	7.539	Xangri-lá	9.279
3	Imbé	3.094	Imbé	4.159	Arroio do Sal	4.711	Arroio do Sal	5.343	Arroio do Sal	6.047
4	Arroio do Sal	2.863	Arroio do Sal	3.921	Imbé	4.567	Imbé	4.602	Imbé	4.803
5	Capão da Canoa	2.393	Capão da Canoa	3.405	Capão da Canoa	3.829	Capão da Canoa	4.597	Capão da Canoa	4.382
6	Cidreira	2.279	Cidreira	3.275	Cidreira	3.634	Canela	3.737	Cambará do Sul	4.321
7	Balneário Pinhal	2.088	Balneário Pinhal	2.948	Balneário Pinhal	3.270	Cidreira	3.672	Cidreira	3.796
8	Tramandaí	1.678	Palmares do Sul	2.361	Palmares do Sul	2.728	Chuí	3.574	Canela	3.695
9	Torres	1.677	Tramandaí	2.296	Canela	2.721	Torres	3.511	Balneário Pinhal	3.335
10	Palmares do Sul	1.620	Torres	2.058	Torres	2.703	Balneário Pinhal	3.236	Torres	3.160
11	Arambaré	1.450	Arambaré	2.012	Tramandaí	2.642	Tramandaí	2.872	Palmares do Sul	3.120
12	Canela	1.266	Canela	1.906	Chuí	2.453	Palmares do Sul	2.827	Arambaré	3.110
13	Porto Alegre	1.187	Porto Alegre	1.479	Arambaré	2.418	Arambaré	2.824	Tramandaí	2.817
14	Triunfo	943	Chuí	1.407	Porto Alegre	2.003	Machadinho	2.757	Vila Flores	2.521
15	Nova Petrópolis	867	Osório	1.133	Nova Petrópolis	1.664	Porto Alegre	2.676	Chuí	2.486

Fonte dos dados brutos: DEE-SPGG.

5 Considerações finais

Esta nota técnica teve como objetivo apresentar a metodologia do cálculo do Valor Adicionado das atividades turísticas do Rio Grande do Sul, realizado pelo Departamento de Economia e Estatística da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul. Além da metodologia, também foram apresentados e discutidos os principais aspectos conceituais no âmbito do Sistema de Contas Nacionais e de acordo com as recomendações internacionais da ONU Turismo, bem como os principais resultados do período 2010-2022, tanto no nível estadual quanto no nível municipal.

As informações no nível estadual estão disponibilizadas em uma abertura de cinco grupos de atividades turísticas (comércio varejista; transporte de passageiros; alojamento e alimentação; segundas residências; outras atividades turísticas), enquanto as informações municipais são apresentadas apenas de forma agregada. Foram calculados os indicadores de VA a preços correntes, as participações das atividades turísticas tanto no VA total quanto no VA de serviços, além do VA *per capita* das atividades turísticas.

Uma novidade em relação aos trabalhos que também mensuraram o VA das atividades turísticas do Rio Grande do Sul e de outros estados foi a estimação do fenômeno das segundas residências, o qual é parte relevante da realidade turística gaúcha.

Os resultados indicaram uma grande representatividade das atividades de alojamento e alimentação nas atividades turísticas bem como a relevância das segundas residências, que passam a ser consideradas no cálculo. A crise sanitária de COVID-19 afetou significativamente o turismo gaúcho, causando uma queda expressiva tanto no valor quanto na participação das atividades turísticas no Estado. Nesse particular, a participação no Estado, tanto no VA total quanto no VA do setor de serviços, em 2022, não retornou ao patamar verificado em 2019. Em termos regionais, os municípios da Serra Gaúcha, sobretudo Gramado, e do Litoral Norte se destacam com o maior peso das atividades turísticas no VA municipal.



No intuito de produzir estatísticas e análises sobre a importância do setor de turismo no Rio Grande do Sul, seguindo as boas práticas internacionais, os indicadores aqui propostos contribuem para o sistema estatístico do Estado e se apresentam como importante subsídio para a elaboração de políticas públicas baseadas em evidências nos vários níveis regionais. Todos os indicadores elaborados podem ser acessados no *site* do DEE, inclusive por meio de um painel em BI, no qual é possível, de forma rápida e intuitiva, visualizá-los em formato de mapas, tabelas e gráficos e compará-los, o que se mostra uma ferramenta importante para o usuário dos indicadores aqui mensurados.

Referências

DILLY, B. Litoral Norte se consolida como refúgio emergencial e permanente de gaúchos. **GZH**. Porto Alegre, 5 jul. 2024. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2024/07/litoral-norte-se-consolida-como-refugio-emergencial-e-permanente-de-gauchos-clxz38j5901in015m2sx346fi.html>. Acesso em: 25 nov. 2024.

FEE. **Atividades características do turismo no RS, em 2013**: Valor Adicionado Bruto no Estado, regiões do turismo e municípios. Porto Alegre: FEE, 2016.

FJP. **Economia do turismo de Minas Gerais 2010-2014**. Indicadores Econômicos 1. Belo Horizonte: FJP, 2017.

IBGE. **Economia do turismo**: uma perspectiva macroeconômica 2003-2009. Estudos & Pesquisas, n. 18. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IBGE. **Sistema de Contas Nacionais – Brasil**: referência 2010. Nota Metodológica n. 03 – Classificação de atividades e produtos. Rio de Janeiro: IBGE, 2015.

IBGE. **Sistema de Contas Nacionais – Brasil**: 2021. Notas técnicas, n. 94. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

IBGE. **Censo Demográfico 2022**: tipos de domicílios coletivos, improvisados, de uso ocasional e vagos – resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

LUZ, L. Litoral Norte se consolida como segundo polo da construção civil no RS. **Jornal do Comércio**. Porto Alegre, 8 set. 2024. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/cadernos/empresas-e-negocios/2024/09/1170050-expansao-imobiliaria-impulsiona-desenvolvimento-do-litoral-norte.html>. Acesso em: 25 nov. 2024.

UNITED NATIONS. **System of National Accounts 2008** [SNA 2008]. New York: United Nations/European Commission/IMF/OECD/World Bank, 2009.

UNWTO. **International recommendations for tourism statistics 2008**. Studies in Methods, Series M, n. 83/Rev. 1. New York: United Nations/UNWTO: Department of Economic and Social Affairs, 2010a.

UNWTO. **Tourism satellite account**: recommended methodological framework 2008. Studies in Methods, Series F, n. 80/Rev. 1. Luxembourg, Madrid, New York, Paris: United Nations/UNWTO/Eurostat/OECD: Department of Economic and Social Affairs, 2010b.

UNWTO. **International tourism highlights, 2023 Edition – The Impact of COVID-19 on Tourism (2020–2022)**. Madrid: UNWTO, 2023.

UNWTO. **Tourism in the 2030 Agenda**. Madrid: UNWTO, 2024.



Apêndice

Quadro A.1

Atividades consideradas características do turismo e seus respectivos grupos de atividade

GRUPOS DEE	GRUPOS INTERMEDIÁRIOS	CÓD. CNAE 2.3	SUBCLASSES ACTs	
Comércio varejista	Comércio varejista	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
		4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
		4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
		4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
Transporte de passageiros	Transporte terrestre	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	
		4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	
		4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	
		4923-0/01	Serviço de táxi	
		4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
		4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	
		4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
		4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares		
	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
5012-2/02			Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	
5099-8/01			Transporte aquaviário para passeios turísticos	
Transporte aéreo	Transporte aéreo	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	
		5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
		5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
Alojamento e alimentação	Alojamento	5510-8/01	Hotéis	
		5510-8/02	Apart-hotéis	
		5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
		5590-6/02	Campings	
		5590-6/03	Pensões (alojamento)	
	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente		
	Alimentação	Alimentação	5611-2/01	Restaurantes e similares
			5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
			5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5612-1/00			Serviços ambulantes de alimentação	

(continua)



Quadro A.1

Atividades consideradas características do turismo e seus respectivos grupos de atividade

GRUPOS DEE	GRUPOS INTERMEDIÁRIOS	CÓD. CNAE 2.3	SUBCLASSES ACTs
Outras atividades de serviços	Aluguel de bens móveis	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
		7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
	Organização de viagens e de eventos	7911-2/00	Agências de viagens
		7912-1/00	Operadores turísticos
		7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
		8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
	Artes e recreação	9001-9/01	Produção teatral
		9001-9/02	Produção musical
		9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
		9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
		9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
		9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
		9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
		9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos		
Segundas residências	Segundas residências	-	Aluguel imputado (1)

(1) O aluguel imputado é um produto do Sistema de Contas Nacionais e não é abrangido pela CNAE.

